

**DECRETOS****DECRETO Nº 35.713, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017 - Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº EGP.0000124/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os artigos 14 e 19 do Título III do Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 14. A certificação dos servidores nos cursos oferecidos pela EGP está condicionada a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e a um aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de aprendizagem, quando esta for aplicável." (NR)*

*"Art. 19. (...)*

*(...)*

*§ 3º O valor da hora-aula para remuneração de professores e instrutores contratados na forma do caput deste artigo será baseado na titulação acadêmica, comprovada por diploma ou certificado. A definição do valor levará em conta a complexidade do conteúdo e a notória especialização do profissional, respeitando os tetos estabelecidos no Anexo III deste Regimento, os quais serão corrigidos anualmente, por ato do Diretor-Presidente da EGP, com base na variação da correção monetária apurada no período, ou por outro índice que venha a substituí-lo."*

*§ 4º Nos casos de profissionais com notório saber e reconhecimento público nacional na sua área de atuação, devidamente comprovados no processo de contratação, o valor da hora-aula poderá ultrapassar os limites estabelecidos no Anexo III, mediante despacho fundamentado e exclusivo do Diretor-Presidente da EGP, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade..." (NR)*

Art. 2º O Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido, após o Art. 19, do Título IV e do Art. 19-A, com a seguinte redação:

**TÍTULO IV  
DA RESPONSABILIDADE**

*Art. 19-A. O descumprimento do disposto neste Regimento Interno e nas normativas complementares, especialmente quanto aos procedimentos formais e aos tetos remuneratórios estabelecidos para o corpo docente, ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade do agente público que lhe der causa, nos termos da legislação vigente." (NR)*

Art. 3º A epígrafe do TÍTULO V - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" do Regimento Interno, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" (NR)**

Art. 4º Fica acrescentado o Anexo III ao Regimento Interno da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, constante do Anexo II do Decreto nº 27.234, de 2017, com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO****ANEXO III**

TABELA DE VALORES DE HORA-AULA PARA REMUNERAÇÃO DE CORPO DOCENTE CONTRATADO

TITULAÇÃO	VALOR TETO (R\$) POR HORA-AULA
Especialista	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Mestre	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Doutor	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valores vigentes para o exercício de 2025

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 314, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0037519/2025, -----

R E S O L V E autorizar a empresa LE CIRQUE DE IRMÃOS STEVANOVICH LTDA - ME, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Loteamento Cidade Administrativa, neste Município, para a realização do evento denominado CIRCO LE CIRQUE, no período de 14 de novembro a 21 de dezembro de 2025, com sessões ao público em geral às quintas e às sextas-feiras, às 20h00; aos sábados, às 18h00 e às 20h00; e aos domingos, às 16h00 e às 18h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso deste próprio público nos dias 22 a 28 de dezembro de 2025, das 8h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

JEFFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Unidade da Casa Civil

**PORTARIA Nº 309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015412/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL, instituído pela Lei Municipal nº 9.194, de 15 de maio de 2019, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Titular: RITA DE CASSIA ORSI (MEMBRO NATO)  
Suplente: MARÍLIA FORMIS DE OLIVEIRA

Titular: DANIEL DE LAMONICA SOUSA BARROS  
Suplente: LEANDRO LUIZ DA SILVA

b) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA  
Suplente: GUSTAVO ROSIN SPERIA

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:  
Titular: WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO  
Suplente: CÉLIA REGINA TESTA